

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 80/2022 -005

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 08/06/2022 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos


Credor...: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA Número: 6537
Endereço.: [REDACTED] Nº: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: [REDACTED] CPF...: [REDACTED]
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 80 Liquidacao Nº.: 5
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.980,00
SALDO ANTERIOR: *****64.080,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****56.100,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.980,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 08/06/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21.Mai/22.


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: [REDACTED]
Liquidante


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Ordenador(a) da despesa

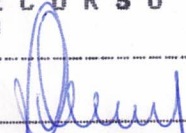
PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.980,00 ,Sete mil, novecentos e oitenta reais.*****

08/06/22

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: Docum.: TED

Tesoureiro(a): 
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Usuário: reinaldo.ramos

OK

08/06/2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 08/06/2022

TERMINAL: 8609

HORA: 16:14:03

NSU:001559

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 006.00.000.550-8

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 001.00.032.282-0

NOME: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

VALOR: 7.980,00

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.

A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO
E DE 30 MINUTOS

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



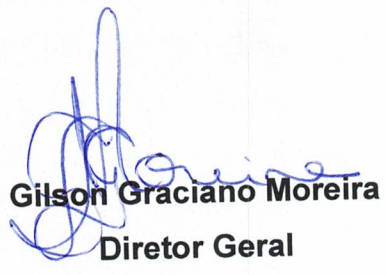
Ouro Preto, 07 de junho de 2022

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **maio de 2022**, no valor total de R\$ 7.980,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	Geraldo Rodrigues Rioga	809.722.256-68	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica	Nota Fiscal nº 33	4980,00
31	loka real	08.585.508/0001-00	Serviço de Contrato de Locação de Veículo	Fatura nº 05	3000,00
TOTAL					7980
SALDO					20,00

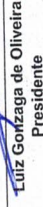
De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parecer.


 Controladoria Interna

Hudson Leonardo Ferreira da Silva
 Controlador Interno
 Câmara Municipal de Ouro Preto


 1º Secretário


 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**VERBA INDENIZATÓRIA
DO VEREADOR LUCIANO
BARBOSA**

**MÊS REFERENTE
MAIO-2022**



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Maio de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 01 de Junho de 2022.

Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

33/NFe



Número / Série	33 / NFe	Emissão	01/06/2022 07:55:16	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	31/05/2022	Código de verificação	ALYK.CQIM.YHYZ.3LJQ	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: **GERALDO RODRIGUES RIOGA**
 CPF / CNPJ: 809.722.256-68 Reg.: Fixo Anual
 Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000
 Telefone: (31) 99256-8112 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 110969 Cod. Mob.: 110969 Insc. Est.:
 Email:
 Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**
 CPF / CNPJ: ██████████ Reg.: Faturamento
 Endereço: ██████████ - Cep: 35400-000
 Telefone: ██████████ Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: ██████████ Insc. Est.:
 Email: ██████████

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de maio de 2022	R\$ 4.980,00	1,00	R\$ 4.980,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.980,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 4.980,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, os serviços constantes da nota fiscal N° 33, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/ALYK.CQIM.YHYZ.3LJQ>

Data: / /

Assinatura:

*Recabi: 0 repenlos
 Valor: 01/06/22*

GERALDO R. RIOGA
 Advogado
 OAB - MG 117403

Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

No mês de maio do ano de 2022, o advogado subscrevente atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres Jurídicos, exclusivamente referente ao pleito oriundo do exercício do mandato do parlamentar, Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto.

O vereador Luciano Barbosa recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de consultorias jurídicas.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteado por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta.

Entre as consultorias e reuniões realizadas com o vereador foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações, projetos de Leis, entre outros.

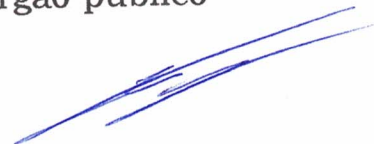
Ainda, analisou-se a viabilidade de projetos propostos pelos seus colegas edis, e atos do Poder Executivo que demandaram atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:



Análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 388/2022, sancionado na forma da Lei nº 1.273 de 20 de abril de 2022 - dispões sobre normas para a formulação e a implementação de programa e ações municipais relacionadas com a alimentação escolar.

Ao parlamentar foi devidamente pontuado que o projeto e a Lei determinaram que a alimentação escolar deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do município, utilizando, preferencialmente, produtos da agricultura familiar e que os programas e as ações relacionadas com a alimentação escolar, além das normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, deverão observar as diretrizes de proporcionar refeições balanceadas, seguras e nutricionalmente adequadas, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos; complementar a alimentação dos alunos, segundo avaliações periódicas de um nutricionista; evitar a evasão do aluno e propiciar a adesão da comunidade escolar a hábitos alimentares saudáveis, atitudes de autocuidado e promoção da saúde.

Ainda, esta previsto no diploma que o Poder Executivo fica autorizado a fornecer alimentação escolar, *in natura*, para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, com recursos próprios ou oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, observadas as normas financeiras correspondentes. As instituições para serem beneficiárias do programa deverão possuir declaração de utilidade pública municipal ou estadual e ainda: prestar serviços na área de ensino e educação, obedecidos parâmetros institucionais estabelecidos pelo Município de Ouro Preto, bem como os padrões mínimos de eficiência previamente fixados em regulamentação própria; manter quantitativo de vagas estabelecidas em convênio; possuir declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida pela Secretaria Municipal de Educação; pela Superintendência Regional de Ensino; por conselho municipal temático, que tenha competência relacionada com a área de ensino ou educação; ou por qualquer órgão público



responsável pela fiscalização, acompanhamento ou regulação do serviço; não distribuir lucros sob qualquer forma.

Por fim, constitui-se ao Município de Ouro Preto a Competência de promover a articulação com as instituições privadas para a respectiva inclusão no PNAE, conforme o caso; formalizar o convênio de que trata esta lei para a obtenção da alimentação escolar *in natura*; preparar os documentos indispensáveis à renovação periódica do convênio; realizar as compras dos produtos destinados à alimentação escolar; receber e distribuir os alimentos; exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar a alimentação escolar, dispondo profissionais da área de nutrição para o acompanhamento e avaliação periódicos dos programas e ações municipais.

Análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2022, originando Lei nº 1.275 de 03 de maio de 2022. O parlamentar foi orientado que o Projeto e respectiva Lei estabelece diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da síndrome de esgotamento profissional entre os servidores públicos do Município observando as seguintes diretrizes: prevenção por meio de avaliação médica e psicológica periódica com vistas ao diagnóstico precoce; abordagem multidisciplinar no acompanhamento da saúde dos servidores com síndrome de esgotamento profissional; promoção de campanhas educativas com informações sobre as causas, os sintomas, as formas de prevenção e os meios de diagnóstico precoce da síndrome de esgotamento profissional; capacitação permanente dos profissionais da saúde para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da síndrome de esgotamento profissional; articulação entre os setores de educação, segurança, saúde e medicina do trabalho, entre os outros, para a elaboração de estudos e políticas que contribuam para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da síndrome de esgotamento profissional entre os servidores do Município; fomento à produção, à sistematização e à divulgação de dados sobre a ocorrência da síndrome de esgotamento profissional e sobre as medidas de prevenção e tratamento adotadas no Município.



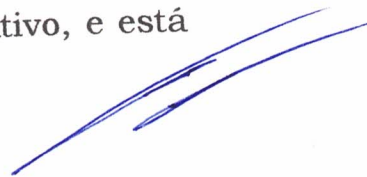
Análise jurídica do Projeto de Lei Complementar nº 60/2022, autoria do Prefeito Municipal, sancionada como Lei nº 210 de 20 de abril de 2022 - dispõe sobre os Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e para a atuação do Poder Público no Município de Ouro Preto/MG e cria o Programa “Ouro Preto Livre para Crescer”.

Justificou-se que a referida Lei dispõe sobre os direitos de liberdade econômica no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 1º, IV, 170, parágrafo único e 174 da Constituição da República, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no Decreto nº. 48.036, de 10 de setembro de 2020, do Estado de Minas Gerais.

A Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Análise do decreto nº 6.492 de 11 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 124, de 19 de setembro de 2012, estabelece critérios para análise das necessidades educacionais especiais dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais e dá outras providências.

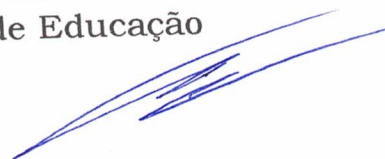
Detalhou-se ao parlamentar que o decreto define aluno com necessidades educacionais especiais, que poderá ensejar a contratação de Monitor Educacional Especializado, nos termos da LC 124/2012, os que apresentam: Deficiência: Considerou-se aluno com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que possua disfunção neuropsicomotora grave, quais sejam: a) Deficiência Intelectual: Incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, e está



expressa nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade. (AAMR, 2006);
b) Deficiência Física: Consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções; c) Deficiência Múltipla: Consiste na associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física).II - Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos níveis 2 e 3: Considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;III - Altas Habilidades/Superdotação: Considera-se pessoa com Altas Habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

O decreto condicionou para a análise da possibilidade de contratação de Monitor Educacional Especializado os pais e/ou responsáveis pelo aluno deverão, apresentar à unidade escolar na qual o educando encontra-se matriculado, o Requerimento preenchido, parte integrante do decreto, Laudo ou Relatório Médico atualizado, emitido por Neuropediatra, Neurologista ou Psiquiatra, que conste: a) CID ou hipótese de diagnóstico; b) descrição das necessidades específicas do aluno;c) tratamento e intervenções às quais o aluno está sendo submetido.

Nos molde da lei, os documentos citados deverão ser enviados pelos Diretores das Unidades Escolares para a Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação



que analisará cada situação, podendo deferir ou indeferir o Requerimento.

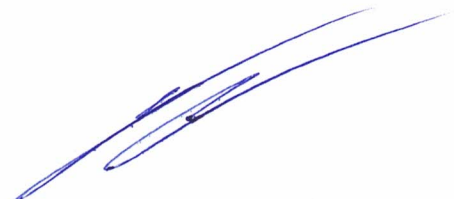
Requerimento de acompanhamento de Monitor Educacional Especializado deverá ser renovado anualmente, no mês de dezembro, para o início do ano letivo seguinte.

A Critério da Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação, um Monitor Educacional Especializado poderá atender até 03 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.

Os alunos já matriculados nas Unidades Escolares do Município na data da publicação desse Decreto, que possuem acompanhamento de Monitor Educacional Especializado, terão o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste, para protocolarem novo requerimento, para análise da Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do presente decreto.

Análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 374/2022, sancionada conforme Lei nº 1.274 de 02 de maio de 2022 - dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos.

Estabeleceu que nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos para contratação temporária de servidor, os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ouro Preto e do Poder Legislativo ficam obrigados a reservar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros e/ou pardos.



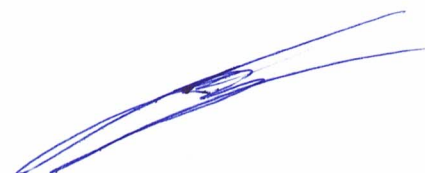
Análise do Decreto nº 6.495 de 16 de maio de 2022 que institui o adicional de Risco de Vida aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 15 de janeiro de 2014, aos servidores efetivos e contratados ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

O Parlamentar foi orientado que mencionado decreto estabelece que o servidor público receberá o adicional se estiver no efetivo exercício do cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas e desde que exerça, com habitualidade, as atividades relativas à fiscalização, de acordo com atribuições funcionais do cargo previstas na legislação pertinente.

Será concedido o Adicional de Risco de Vida no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o Nível I Padrão I do cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas. possui natureza salarial, devendo incidir sobre o mesmo todos os descontos legais. será pago de forma proporcional aos dias trabalhados quando o servidor estiver afastado ou licenciado com ou sem ônus para o Município.

Análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 398/2022, sancionada conforme Lei nº 1.277 de 16 de maio de 2022 - Institui o Mês de Conscientização, Orientação e Combate as Fake News no calendário oficial de Ouro Preto.

O Parlamentar foi orientado de que objetiva o diploma instituir o Mês de Conscientização, Orientação e Combate às Fake News, com intuito de informar e conscientizar a população do Município de Ouro Preto a respeito do tema, a ser celebrado no mês de setembro.



Propõe conscientizar, orientar e combater às Fake News, realizando palestras, debates, rodas de conversa e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

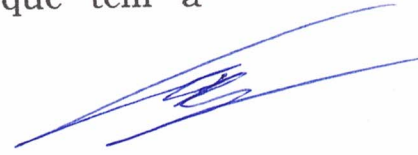

Afirma que o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate a FAKE NEWS.

Análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 397/2022, sancionada conforme Lei nº 1.278 de 16 de maio de 2022 - Dispõe sobre a proibição de homenagens a escravocratas e ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de Ditadura subsequente ao golpe no âmbito da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Ouro Preto.

O diploma proíbe atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza, pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Direta ou Indireta, nome de pessoa que esteja ligado ao exercício da prática escravista, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoas que notoriamente tenham praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos durante o período da Ditadura Militar.

Ainda, realizei pesquisas as doutrinas e jurisprudências objetivando orientar a Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de maio do corrente ano, o Procurador apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo da Contratante, que tem a



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Geraldo Jesus Gonçalves, nº [REDACTED] Bairro [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas **demandas judiciais** e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda – O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), pagos até o dia 10 de junho de 2022.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.



Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 31 de maio de 2022.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de maio de 2022.

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE:

Testemunhas:

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PEDIDO NÚMERO: 05

DATA DE VENCIMENTO: 31/05/2022

DATA: 01/05/2022

LOCADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA CNPJ: 08.585.508/0001-00

Endereço: Rod. Dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEPÇ 35410-

000 Telefone:(31) 9 8800-7928

E-mail: chico_silvio@yahoo.com.br

LOCATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza

CPF: 026.326.396-70

Endereço: Rua Geraldo Jesus Gonçalves, nº 155, Caminho da Fabrica

Telefone: (31) 9 9764- 2250

CONTRATO: 05/2022

VALOR

PERÍODO

DISCRIMINAÇÃO

Locação de veículo Gol 1.0, Ano 2016/ Modelo 2017, Placa: PYK-2448

01/05/2022 à 31/05/2022: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS

PERÍODO CORRESPONDENTE:

TOTAL: R\$3.000,00 (Tres Mil Reais)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: **LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.585.508/0001-00, inscrição municipal nº 1085634, localizada na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo seu administrador Silvio Elias Santos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-10.252.075 e C.P.F. nº 034.479.976-05, residente e domiciliado na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

LOCATÁRIO: **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Ouro Preto/MG, CEP 35400-000.

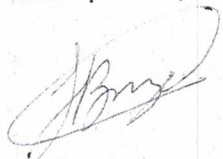
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de **Locação de Automóvel** de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: **GOL**, ano: **2016/2017**, cor: cinza, placa: **PYK:2448**, Chassi nº: 9BWAG45U7HT038490, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (12) meses, iniciando no dia (01) de janeiro de 2022 e terminando no dia (31) de dezembro de 2022, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

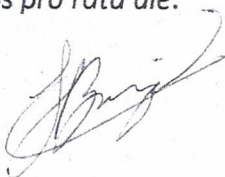
Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de (5) cinco dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

Cláusula 7ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e demais cominações legais.

DO VALOR

Cláusula 8ª. O valor da Locação é de (R\$ 3.000,00) três mil reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.



DO SEGURO E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 9ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 10ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e Facultativo e licenciamento anual, serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

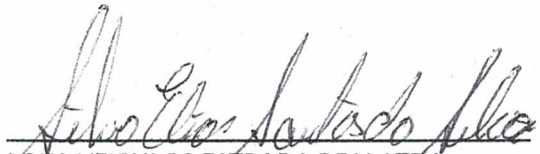
Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato


DO FORO

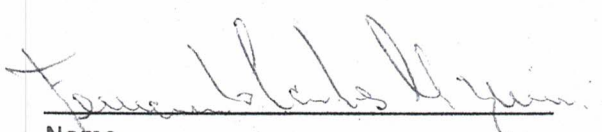
Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;

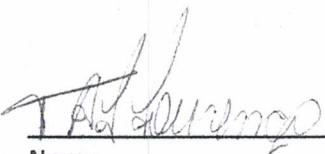
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2022.


LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA
CNPJ nº 08.585.508/0001-00
Silvio Elias Santos da Silva
CPF nº 034.479.976-05
LOCADORA


LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,
CPF nº [REDACTED]
LOCATÁRIO


Nome
RG MG. 16.061.223
Testemunha


Nome
RG MG. 15.175.1866
Testemunha

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR DO VEREADOR LUCIANO BARBOSA
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.**

DATA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
03/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	24º Reunião Ordinária da Câmara Municipal
05/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	25º Reunião Ordinária da Câmara Municipal
10/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito de Antônio Pereira	26º Reunião Ordinária Itinerante – Antônio Pereira
12/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	27º Reunião Ordinária da Câmara Municipal
17/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	28º Reunião Ordinária da Câmara Municipal
19/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	29ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
24/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	30ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
25/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito de Santo Antônio do Salto	Visita das obras do Canal da empresa Maynarte.
26/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
31/05/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito de Amarantina	32ª Reunião Ordinária Itinerante – Amarantina



Luciano Barbosa de Souza
Vereador-MDB



Luciano Barbosa

VEREADOR(A) ([index.php?id_parlamentar=0000001044&id_legislatura=178](#))



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=0000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=0000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=0000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=0000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=0000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

Pesquisar:

Data	Sessão	Presença	Justificativa
31/05/2022	32ª Reunião Ordinária da CMOP distrito de Amarantina	PRESENTE	
26/05/2022	31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
24/05/2022	30ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
19/05/2022	29ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
17/05/2022	28ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
12/05/2022	27ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
10/05/2022	26ª Reunião Ordinária Itinerante - Antônio Pereira	PRESENTE	
05/05/2022	25ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
03/05/2022	24ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
29/04/2022	03- Tomada de preços nº 01/2022 - Contratação de Agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto.		
28/04/2022	23ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
26/04/2022	22ª Reunião Ordinária de 2022 - Glaura	PRESENTE	
19/04/2022	21ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
12/04/2022	20ª Reunião Ordinária Itinerante no distrito de São Bartolomeu	PRESENTE	
07/04/2022	19ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
05/04/2022	18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
17/03/2022	13ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
15/03/2022	12ª Reunião Ordinária da CMOP - Santo Antônio do Salto	PRESENTE	
10/03/2022	11ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
08/03/2022	10ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
03/03/2022	9ª Reunião Ordinária da CMOP.	PRESENTE	



Luciano Barbosa
VEREADOR(A)



INÍCIO

O VEREADOR

NOTÍCIAS

AGENDA

ATUAÇÃO NA CÂMARA

CONTATO

Pesquisar: 05/2022

Data ▾	Sessão ⇅	Presença ⇅	Justificativa ⇅
03/05/2022	24ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
05/05/2022	25ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
10/05/2022	25ª Reunião Ordinária Itinerante - Antônio Pereira	PRESENTE	
12/05/2022	27ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
17/05/2022	28ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
19/05/2022	29ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
24/05/2022	30ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
26/05/2022	31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
31/05/2022	32ª Reunião Ordinária da CMOP distrito de Amarantina	PRESENTE	



Informações disponibilizadas pelo SIGLA - Sistema Integrado de Gestão Legislativa e Administrativa.
© 2022 Departamento de Tecnologia da Informação - Câmara Municipal de Ouro Preto. Todos os direitos reservados.

